



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Processo Administrativo nº 11.088/2021 (Mem. 1Doc)

Objeto: Auxílio Emergencial a Trabalhadores da Cultura de São Sepé

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ/RS, inscrito no C.N.P.J. de nº. 97.229.181/0001-64, representado pelo Prefeito Sr. João Luiz dos Santos Vargas, por meio da Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho, representada pela Exmo. Senhor Fernando Vasconcelos de Oliveira, presidente da entidade Cultural e Vice Prefeito, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, TORNA PÚBLICA** a abertura do **EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA DE SÃO SEPÉ** que tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de São Sepé para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial. Este processo seletivo dar-se-á em conformidade com o Convênio SEDAC nº 04/2021 entre o Município de São Sepé e o Estado do Rio Grande do Sul de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de São Sepé, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. O repasse de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos trabalhadores da área da cultura, contribuirá para a geração de renda e para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. São Sepé, que por seu histórico de agentes promotores de arte e cultura, destacando-se a Fundação Afif, com o Centro Cultural Diolofau Brum, o Museu Municipal, a Casa da Cultura, e os eventos culturais como a Feira do Livro, Sinuelo da Canção Nativa, Festival de Dança, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como a terra do Índio Sepé e projeta-se como cidade latente fomentadora da arte e diversidade cultural. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, taxistas, motoristas de aplicativos, dentre outros.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o cadastramento e seleção de trabalhadores que compõe a cadeia produtiva da cultura de São Sepé para o recebimento, em parcela única, de auxílio emergencial.

2.1.1. Para fins do disposto no item anterior, consideram-se trabalhador da cadeia produtiva da cultura: artistas dos setores das artes visuais, artesanato, audiovisual, circo, cultura digital, cultura popular, dança, design, fotografia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

moda, música, teatro, assim como costureiras, escritores, escultores, iluminadores, técnicos de som e/ou de áudio, técnicos de imagem, oficinairos, produtores culturais e pesquisadores ligados ao patrimônio histórico, cultural e arquitetônico.

2.1.2. Será destinado, conforme dotação orçamentária específica da Prefeitura de São Sepé, um montante de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para o Edital **AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA DE SÃO SEPÉ**.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o com o Convênio SEDAC nº 04/2021 entre o Município de São Sepé e o Estado do Rio Grande do Sul.

2.3. Os recursos financeiros serão liberados em parcela única correspondente ao valor mencionado no item 2.4 deste edital.

2.4. Serão concedidos à 60 (sessenta) trabalhadores da cadeia produtiva da cultura o auxílio emergencial no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

2.5. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais auxílios.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O auxílio emergencial de que trata o item 2.4 será concedido aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, que satisfaçam os seguintes requisitos:

I – pessoa física

II – ter idade igual ou superior a dezoito anos;

III – ser residente em São Sepé;

IV – comprovar atuação na área da cultura até março de 2020.

V – Apresentar no ato de inscrição, um projeto prevendo execução, dentro do prazo de 04(quatro) meses a partir do recebimento do auxílio, de uma atividade cultural respeitando a natureza do segmento ao qual se candidata nesse edital, em conformidade com as atividades da Fundação Afif.

3.2. **É vedada** a concessão do auxílio emergencial previsto no item 2.4 para:

a) Pessoas Jurídicas;

b) Servidor público ativo (ocupante de cargo público) e inativo, de qualquer esfera;

c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes de primeiro grau em linha reta ou segundo grau em linha colateral de servidores lotados na Fundação Afif Jorge Simões Filho;

d) Trabalhador com carteira assinada – CLT;

e) Aposentado ou pensionista;

f) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sepé.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para se habilitar ao recebimento do auxílio referido no item 2.4, o requerente deverá se cadastrar, **até as 23h59min do dia 15 de janeiro de 2022**, exclusivamente por e-mail para o endereço: culturasaosepe@gmail.com

4.1.1. No cadastramento, o e-mail deve ser enviado com o título **“CADASTRO e NOME DO PROPONENTE”**.

4.2. Não será aceito cadastro enviado fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.3. O cadastro deverá ser feito pelo preenchimento do formulário fornecido pelo edital, conforme ANEXO I, **em formato PDF**, assim como todas as demais documentações exigidas no item 5.1.

4.4. O envio do cadastro será compreendido como a **ASSINATURA** do requerente no formulário **ANEXO I**.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRAMENTO

5.1 Para realizar o cadastramento, o requerente deverá anexar no e-mail os seguintes documentos:

a) formulário **ANEXO I**, devidamente **ASSINADO** (será aceita a **foto** da assinatura inserida no **ANEXO I**);

b) foto da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

c) comprovante de residência – podendo ser conta de luz, água, telefone, condomínio, IPTU, ou outra conta que comprove a residência do requerente – **no caso** de o comprovante de residência não estar no nome do proponente, deverá ser incluído **declaração, NA CONTA**, de próprio punho **assinada** pelo **titular da conta**, declarando a residência do proponente naquele endereço, caso contrário estará **eliminado** do edital;

d) **comprovação da atuação na área** – podendo ser fotos de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, filmagens, fotografias, links no youtube, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

e) Projeto Cultural de mesma natureza da área de atuação do proponente a ser apresentado no prazo estipulado pelo edital.

f) **ANEXO III**, devidamente preenchido e assinado ao final com a proposta de projeto cultural a ser desenvolvido.

6. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. As solicitações dos auxílios emergenciais neste edital passarão por 02 (duas) etapas:

I) Habilitação;

II) Seleção.

6.2. A etapa de habilitação consiste na conferência dos documentos elencados no item 5.1 e seu devido enquadramento nas condições elencadas nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

6.2.1. Serão **inabilitadas** as solicitações que incorram nas situações a seguir discriminadas:

a) ausências dos documentos e informações exigidos no item 5.1 do edital;

b) que não atendam as condições elencadas no item 3.1;

c) que se enquadrem nas hipóteses de vedação elencadas no item 3.2;

d) formulário de solicitação ANEXO I incompleto;

e) ausência de assinatura no formulário de solicitação ANEXO I;

f) fora do prazo estabelecido no item 4.1.

6.3. DOS RECURSOS PARA INABILITAÇÃO

a) As solicitações INABILITADAS terão **03 (três)** dias úteis para encaminhar seus recursos, a contar da data da publicação das solicitações INABILITADAS, com o envio do Anexo II (formulário para recurso) para o e-mail culturasuosepe@gmail.com;

b) Os recursos serão apreciados pela Fundação Afif, que os deferirá ou não,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

e, após essa avaliação, será publicada no site <https://www.saosepe.rs.gov.br/> a listagem das solicitações que tiveram seus recursos **deferidos**;

c) A partir da publicação do resultado da avaliação, o requerente que teve o seu recurso **DEFERIDO** *poderá* ser diligenciado, em prazo a ser estipulado pela Fundação Afif, para sanar as razões que motivaram a sua **INABILITAÇÃO**;

d) O não cumprimento, por parte do requerente, do que trata a letra anterior, a solicitação será considerada **INABILITADA** definitivamente;

6.4. Na Etapa da Seleção, serão contempladas todas as solicitações que estiverem em conformidade com o item 3.1 e que **não** estiverem enquadradas no item 3.2.

6.4.1. Caso o número de solicitações ultrapasse 60 (sessenta) inscritos, serão utilizados, para o **desempate**, os critérios elencados na seguinte ordem de preferência abaixo:

a) **NÃO** ter sido contemplado no Prêmio Trajetórias Culturais – mestra Sirley Amaro;

b) ter maior número de dependentes;

c) maior idade;

e) Pontuação no projeto cultural apresentado.

d) ordem de inscrição;

6.4.2. Os projetos serão avaliados por uma Comissão de Avaliação nomeada pelo Presidente da Fundação Afif Jorge simões Filho.

6.4.3. A Comissão de Avaliação utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Gestão e qualidade do projeto	00 a 50
Relevância do projeto para a área cultural	00 a 20
Caráter inovador e criativo	00 a 15
Rebatimento cultural e social	00 a 15
TOTAL	00 a 100

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado da habilitação, assim como o resultado final das solicitações contempladas por este Edital, será publicado no site <https://www.saosepe.rs.gov.br/>, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

8. DO REPASSE DOS VALORES

8.1. No caso da solicitação selecionada, os contemplados deverão enviar para o email culturasaosepe@gmail.com, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, comprovante de conta bancária para o recebimento do auxílio emergencial.

8.1.1. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta e o nome de correntista.

8.1.2. O requerente que não cumprir o prazo estabelecido no item 8.1, poderá ter sua solicitação eliminada, oportunizando o chamamento de solicitações suplentes, conforme ordem de classificação.

8.2. O pagamento será realizado em parcela única.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

8.3. O valor do auxílio emergencial pago está sujeita a dedução de impostos conforme legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao inscrever a solicitação, o requerente assume, sob as penas da Lei conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas.

9.2. O requerente que prestar informações falsas, ou inserir documentos falsos, no momento da solicitação, estará sujeito a sanções penais previstas em lei, além de ficar proibido de contratar com o Município por período não inferior a quatro anos.

9.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho.

9.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Fundação Afif pelo telefone (55) 3233 3550

9.6. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Solicitação do Auxílio Emergencial;

II– Modelo de Formulário para interposição de recurso;

São Sepé (RS), em 16 de dezembro de 2021.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL Nº 01/20211

AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

DECLARAÇÃO

- a) Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL.
- b) As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e Data:

Assinatura obrigatória da requerente (tire uma foto da sua assinatura e cole abaixo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Requerente:

CPF:

REFERÊNCIA

Recurso ao resultado da Etapa de Habilitação

JUSTIFICATIVA

São Sepé, xx de xxxx, de 2021.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

EDITAL Nº 01/2021

ANEXO III

MODELO DE PROJETO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Área:

Segmento:

Carga Horária

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente:

CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

APRESENTAÇÃO

(Elaborar um texto informando o que é o projeto cultural e do que se trata – breve release)

- Histórico das atividades, fotos e suas apresentações.
- Descreva as especificações técnicas do seu projeto de acordo com o segmento cultural em que o mesmo se enquadra (exemplo: peça de teatro, show musical, entre outros).
- Detalhar o que será apresentado no projeto/apresentação:
- Currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto (artistas, atores, músicos etc.)
- Ficha técnica do projeto: direção, elenco, classificação indicativa e duração.
- Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

OBJETIVO

(Informar o que pretende realizar)

Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s). Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos.

ESTRATÉGIA DE AÇÃO

(Detalhar como será realizado)

Estratégia de ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Descreva as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

atividades que serão desenvolvidas durante o espetáculo.

CRONOGRAMA

Cronograma atualizado. Descrição de todas as etapas a serem realizadas.

LINK VÍDEO

Inserir nesse espaço o endereço eletrônico dos vídeos

São Sepé, xx de xxxx, de 2021

Assinatura: _____